

**ATA DE REUNIÃO INTERNA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

ATA DE REUNIÃO INTERNA PARA PROCEDER AO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2021, às 11h00min reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Mannix de Azevêdo Ferreira – Presidente; Gleyciane Alexandre Gomes – Secretária e Luana Roberta Batista da Silva - Membro, designados pela 002/2021 de 04.01.2021, alterada pela Portaria nº 096/2021, de 01 de abril de 2021, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Chã Grande, sito a Avenida São José, nº 101 – Centro – Chã Grande – Pernambuco, para proceder ao julgamento dos documentos de Habilitação (envelope nº 01) apresentados pelas licitantes: **ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.155.899/0001-57**; **CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.853.117/0001-20**; **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.417.792/0001-09** e **VL ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.710.880/0001-86**. As Empresas: **ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, **CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI EPP** e **VL ENGENHARIA EIRELI** tiveram o deferimento para participação no Certame com os benefícios de **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Inicialmente foi solicitado o Parecer do Engenheiro da edilidade presente a esta sessão, quanto à qualificação técnica das licitantes, o qual informou que após a sua análise, entendeu que a empresa **ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA** está **INABILITADA** por não apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o solicitado no item 4.1.3.2 do edital e as empresas **CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI EPP**; **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** e **VL ENGENHARIA EIRELI**, **HABILITADAS** e **APTAS** sob o aspecto técnico, fazendo-se a juntada do parecer escrito nos autos. Ato contínuo, o Presidente e demais membros da CPL passaram à análise e conferência dos documentos apresentados pelas licitantes acima referidas, após o que os mesmos decidiram por julgar **INABILITADA** a empresa **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.417.792/0001-09**, sendo está declarada **INABILITADA** por estar em desconformidade com o seguinte subitem do edital: subitem **4.1.4.2** – A licitante não apresentou Balanço e demonstrações contábeis, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante referentes ao último exercício social, constatou-se que foi apresentado o Livro Diário Geral sem autenticação ou registro pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante; o documento que está registrado

Mannix



↓



